Luiz Alcalá

LEI Nº 2.380, DE 15 DE JUNHO DE 1.979

PROÍBE A INSTALAÇÃO DE CIRCOS E DIVERSÕES PÚBLICAS EM VIAS E JARDINS DA ZONA CENTRAL DA CIDADE.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica terminantemente proibido a instalação de circos e parques de diversões nas vias e jardins da zona central da cidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 15 DE JUNHO DE 1.979

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 15 DE JUNHO DE 1.979

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO - SECRETÁRIO